



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2024

Complementação de Informações do Edital de Seleção de projetos culturais no âmbito do Edital PNAB Nº 003/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna pública errata da informação contida no Anexo III - Critérios de Avaliação e Seleção de Projetos no âmbito do Edital PNAB nº 003/2024, do edital publicado em 13 de setembro de 2024, JOM 5299, conforme abaixo:

Onde se lê:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

Leia-se:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção considerando a pontuação máxima para cada um dos critérios, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais informações demonstradas no Edital de Resultado Final publicado no Jornal Oficial nº 5299, de 13 de setembro de 2024.

Maria de Fátima Beraldo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Beraldo**,
Secretário(a) Municipal de Cultura, em 08/10/2024, às 15:53, conforme horário
oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o
Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **14018164** e o código CRC **B8295052**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site:
www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.165500/2024-21

SEI nº 14018164

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em amarelo contêm orientações para Ente Federativo.

Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção considerando a pontuação máxima para cada um dos critérios, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS			
	Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os objetivos, os passos da realização e os resultados que se pretende obter.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Londrina	- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e seu processo em Londrina, formando público, enriquecendo as referências estéticas e estimulando e formando novos criadores/produtores culturais.	15

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano Comunicação	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias, materiais e tratamento editorial apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar o currículo dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise o currículo do proponente e comprovações enviadas, em relação a sua compatibilidade com a proposta apresentada.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

- A pontuação final de cada candidatura será 100 por consenso dos membros.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – Os projetos que receberem pontuação menor que 50;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou